

“O rei deve tudo à nação”: os discursos da autoridade política entre os patriotas na França pré-revolucionária

PROJETO DE PESQUISA DE PÓS-DOCTORADO
APRESENTADO AO DEPARTAMENTO DE
FILOSOFIA/ FFLCH-USP.

Candidata: Roberta K. Soromenho Nicolete

Instituição de acolhimento: FFLCH/Departamento de Filosofia

Linha de Pesquisa: Filosofia política

Supervisão: Prof. Dr. Alberto Ribeiro de Barros

Outubro de 2017

1. INTRODUÇÃO

“Chaque pas aggrave le mal. On écrit, on répondra [...] les lumières qu'acquièrent les peuples doivent un peu plus tôt, un peu plus tard, opérer des révolutions.”
(Madame d'Épinay ao abade Galiani)

O dia: 11 de junho de 1775. A cerimônia de coroação de Luís XVI foi, como as demais, um longo período de festividades e de aclamação ao rei. O rei, como pessoa, não nasce em Reims, mas apenas ali ele pode tornar-se um monarca, colocado em uma posição intermediária entre os súditos e a divindade (cf. COSANDEY e DESCIMON, 2002: 85). Com efeito, o corpo político encontra nas cerimônias de Reims a sua unidade representada no corpo visível do rei (cf. KANTOROWICZ, 1981), seguindo uma das mais interessantes peças jurídicas já inventadas. Todavia, naquela que seria a última sagração do Antigo Regime, certa parte do cerimonial foi suprimida. Por anódino que possa parecer, tal evento abriu uma fenda na unidade do corpo político, mediante obras, panfletos e brochuras – publicações em escala inédita – que fizeram coro aos ataques ao “despotismo” – termo empregado em tais trabalhos.

É preciso observar que alguns trabalhos historiográficos (a exemplo das obras de Kenneth Margerison, Durand Echevarria e Keith Baker) abordam essa explosão de obras que circularam entre os anos 1770-1780 como consequências diretas do exílio do Parlamento de Paris (1771), e de sua substituição pelo “novo e dócil tribunal” do chanceler Maupeou (DARNTON, 2010: 171)¹. Essa bibliografia de protesto a Maupeou, que deu base a muito do que se convencionou chamar de “ideologia parlamentar” (cf. ECHEVERRIA, 1972: 554), foi escrita e publicada, em sua maior parte, anonimamente, pelos “*patriotes*”² –

¹ Não entramos aqui nas teses específicas acerca da circulação dos panfletos. O historiador Robert Darnton talvez seja o principal representante da tese segundo a qual os principais opositores da ordem tradicional eram escritores de segunda ordem, cujos opúsculos circulavam nas ruas [“é provável que tenham sido responsáveis por transmitir mais da metade de toda a literatura corrente produzida no século XVIII” (DARNTON, Robert. *O diabo na água benta*. (tradução de Carlos Afonso Malferrari). São Paulo: Companhia das Letras, 2012. p.16). Kenneth Margerison refuta essa tese sustentando que os principais oponentes do regime eram mesmo os advogados no interior dos parlamentos: “Hardly a class of hack writers with no other livelihood, these barristers made frequent appeals to public opinion by publishing reasoned historical and constitutional arguments to justify the parliamentary resistance to particular ministerial initiatives. Portraying themselves as the defenders of liberty and the ancient constitution of France, they produced remonstrances, treatises and pamphlets to convince the Reading public of the justice of their cause” (MARGERISON, K. *Pamphlets and Public Opinion: The Campaign for a Union of orders in the early French Revolution*. Lafayette: Purdue University Press, 1998: 2).

² “*Patriotism*”, nessas obras, é termo compreendido como a defesa de um regime de liberdade – variação do termo fundamental, aliás, para que, mais tarde, ela fosse associada a uma qualidade do regime, e não a uma determinada circunscrição geográfica, como se compreende na sua vertente romana. Para o conceito de Pátria, as seguintes referências foram fundamentais: Agnes STRUCKHARDT, “Patrie, de la philosophie politique à la rhétorique révolutionnaire”. *Dictionnaire des usages socio-politiques*, v. VIII, 1770-1815; e KANTOROWICZ, “*Pro Patria Mori* in Medieval Political Thought”, *American Historical Review*, vol. 56, 1951. Estamos de acordo com Echevarria sobre o fato de, entre os patriotas, não caber falar em rejeição da monarquia, nesse contexto, mas da soberania da Nação (ECHEVERRIA, D. *The Maupeou Revolution - A Study in The History of Libertarianism France 1770-1774*. Louisiana State University Press, 1985, p.73).

como eram nomeados aqueles que defendiam a soberania da Nação (Claude Mey, Louis Léon Brancas, André Blonde, Guy Target, Guillaume de Saige, Martin Morizot, Jean-Claude Marivaux, entre outros). Os “patriotas” constituíam um grupo político que agregava de magistrados das cortes a propagandistas do Terceiro Estado. Por suas ocupações e origens sociais difundiram a sua obra em escala maior e nos estratos mais populares da França setecentista³. Apesar de mais de quatro anos de intensas publicações, com a restauração do Parlamento, o grupo se diluiu. À sombra de 1789 ou dos eventos considerados os mais disruptivos da Revolução Francesa, é compreensível que pouca atenção tenha sido concedida à produção do grupo político e que, entre os analistas, tenha se fixado o consenso de que a atuação dos patriotas não se deu senão como oposição ao golpe do chanceler Maupeou.

Considerando-se que parte de uma prática acadêmica original no campo da Filosofia, em sua articulação com a História, consiste em colocar em questão consensos, sem que a carga ideológica de “revisionismo” oblitere a tarefa, essa não é a interpretação endossada neste Projeto de pesquisa. Não negamos que a produção dos patriotas tenha circulado, em parte, como reação às medidas controvertidas do então ministro de Luís XV, pois as interpretações dos comentadores, ao associarem-nas com a crescente contestação da autoridade tradicional, são, de fato, bastante persuasivas. Contudo, em nosso argumento, interpretamos esses escritos de circunstância como a exposição, ainda que por vezes pouco sistemática, de diversos princípios da autoridade política: a monarquia eletiva, a soberania popular, a irrevogabilidade do contrato e as obrigações recíprocas entre soberano e súdito. Se a linguagem tradicional da autoridade política, baseada no direito divino, conheceu o seu mais forte abalo apenas em 1791, com a condenação à morte do corpo mortal de Luís Capeto (retomando, aqui, a elaboração de Kantorowicz sobre os “dois corpos do rei”⁴), os discursos que erodiram as bases de tal linguagem já estavam em circulação nas décadas anteriores – e eclodiram

³ De acordo com um bibliógrafo do período, Pidansat de Mairobert, a linguagem dos panfletos permitiu que fossem mais lidos e compreendidos pelos comuns (ou, para empregar os termos dele, pela “gente sem ócio”) do que as passagens mais abstratas de Rousseau e Montesquieu (PIDANSAT de MAIROBERT, IX, 1775: 133-4).

⁴ As formulações do princípio de encarnação divina em um “corpo” e as suas transformações ao longo do tempo foram estudadas por Ernest Kantorowicz, que é a nossa referência para compreender o dogma de um rei provido de dois corpos (“deux corps”) *à la française*, pois não havia na França uma teoria jurídica dos “dois corpos do rei”, como houve na Inglaterra. Ver: *The King's Two Bodies*. Princeton: Princeton University Press, 1981. Na tese intitulada *De Reims a Varennes: As linguagens da autoridade política na França revolucionária*, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo (Tese), 2017, lançamos luz à metamorfose na própria analogia do corpo político que deixa de apresentar o seu conteúdo pré-moderno: o corpo do rei como pessoa sagrada constitui o que é público. A analogia permite ainda pensar o corpo do rei dando continuidade à monarquia, pela geração de descendentes (cf. MANENT, Pierre. *Le Corps et L'Ordre politique. Cours familier de philosophie politique*. Paris: Fayard, 2001: 224), e a cabeça integrando todos os membros. Aos poucos, os argumentos empregados nas obras analisadas apontarão uma origem independente num estado natural originário, no qual, por convenção, dá-se origem ao corpo político. A vontade desse corpo passa gradualmente a se apresentar encarnada fora do corpo do rei. Melhor dizendo, o princípio de unidade conservado em um corpo visível concede espaço à ideia de representação (de uma vontade geral, que guarda o interesse público e conserva o poder). Durante os debates constitucionais de 1791 e, sobretudo, no momento em que a família real é condenada à morte, sustentamos, é declarada a completa independência desse “corpo da nação” em relação ao monarca. Será hora, então, de propor a alteração do regime monárquico.

precisamente na cerimônia que tentava performar a criação de um corpo sagrado que presta contas apenas à Deus.

De acordo com a liturgia da Sagração, uma vez coroado o rei, a cerimônia deveria seguir com o pronunciamento dele “diante de Deus, do clero e do povo”⁵. Porém, naquela última cerimônia, o povo permaneceu fora da Catedral de Reims e foi admitido na nave desse espaço simbólico do poder apenas após a entronização. Além disso, junto ao rei, os bispos Laon e Beauvais, os então responsáveis pela última cerimônia clássica do Antigo Regime, suprimiram todo apelo ao povo. Com efeito, mediante a modificação da liturgia, eles estavam abolindo a ritualização da eleição do monarca, bem como a atualização do acordo e das reciprocidades entre as partes contratantes – afirmação que pode parecer estranha quando se está convencido de que a monarquia era legítima apenas graças à linguagem jurídica que sustentava a sucessão dinástica. Isso nos obriga a empreender uma leitura de um cerimonial aparentemente sólido e petrificado pelo tempo, para reavaliar não apenas o que compreendemos pela antiga tradição de Reims, como também o que alterações aparentemente superficiais podem nos revelar sobre os discursos do poder em um determinado contexto. Com efeito, se as bases da legitimação da autoridade são ritualizadas em Reims, talvez não seja correto dizer que o rei apenas “simularia” uma consulta ao povo (LE GOFF, 1984: 134), mas que o consentimento do povo era, de fato, critério da autoridade considerada legítima. Do contrário, tal alteração da liturgia não alimentaria a “guerra de panfletos” então em curso – para retomar os termos de madame d’Epinay, que fornece a epígrafe deste Projeto. Se o ritual da coroação perde constantemente o seu valor legal (por exemplo, quando a transmissão do poder foi regulada pelo direito público do reino⁶), por que, na sagração de 1775, as alterações do cerimonial e a supressão às alusões do poder originário popular poderiam ser lidas como ameaças ao poder monárquico?⁷ É que naquele momento a sucessão de Luís XV estava em curso e, diante dos ataques crescentes que a autoridade recebia, o rei recorre à retórica convencional da monarquia

⁵ De acordo com Le Goff, na sua análise do manuscrito da liturgia da sagração, da qual um exemplar (em latim e datado de 1246) é guardado na Biblioteca Nacional Francesa. Sobre as transformações nas ordenações, ver: “Metamorphoses of Kingship”, em JACKSON, Richard. *Vive le roi! A History of the French Coronation From Charles V to Charles X*. Chape Hill; Londres: The University of North Carolina Press, 1984: 204-224. A unção e a coroação constituem, respectivamente, a segunda e a quarta partes da cerimônia (tomando-se como referência a de Luís XVI, pois a liturgia se alterou durante a história, mantendo alguma estabilidade entre os séculos XIV e XV).

⁶ Segundo a historiadora Marina Valensise: “le hasard avait voulu que pendant plus de trois siècles les Capétiens aient toujours eu un fils à associer au trône comme héritier, accentuant de fait la dimension héréditaire du titre royal”. Entretanto, houve a morte inesperada de São Luís, em 1270, e, com isso, a urgência de reconhecimento de um novo rei, sem que fosse preciso esperar a celebração da coroação, em Reims. Aliás, seguindo ainda a especialista Valensise, a matéria era urgente para “pouvoir poursuivre la guerre contre les infidèles, fut un second hasard qui imposa défait l’usage de considérer que le nouveau roi devenait tel le jour même de la mort de son prédécesseur” (VALENSISE, Marina. *Le sacre du roi : stratégie symbolique et doctrine politique de la monarchie française. Annales. Économies, Sociétés, Civilisations*. V. 41, n. 3, 1986, p.548).

⁷ Segundo Marina Valensise, a análise da longa história do cerimonial revela que pouco a pouco foi suprimida toda alusão a um poder emanado do povo (cf. VALENSISE, *op. cit.*: 559).

(em especial, ao discurso do direito divino⁸) como meio de tentar alterar a percepção social sobre os elementos indispensáveis para a instituição do governo.

Se essa interpretação é correta, o núcleo da controvérsia do período não diz exatamente respeito à oposição a uma reforma pontual de Maupeou (que teria se encerrado com a volta dos Parlamentos em 1774), mas à abertura de um verdadeiro debate sobre a legitimidade da autoridade, mediante um discurso tenaz de oposição ao governo. Com efeito, a interpretação que propomos neste Projeto de Pesquisa tem a importância de revelar um intenso debate de legitimação da autoridade, sustentado nas grandes obras de filosofia do período e em escritos ainda pouco conhecidos, em um período que a ortodoxia historiográfica tomou como um monolítico: o Antigo Regime. A leitura segundo a qual os discursos do absolutismo eram estáveis e teriam se amparado no direito divino e no direito de sucessão dinástica fica enfraquecida, porque, de fato, diversos princípios da autoridade política estavam em disputa.

2. JUSTIFICATIVA

A supressão do momento do consentimento da cerimônia permite a abertura a contestações e muitos comentários, mais ou menos sarcásticos. Entre os reformadores da monarquia, discípulos das Luzes, como Turgot e Condorcet, a cerimônia é dita “venerável comédia” [*auguste comédie*], e “fastidiosa e tão inútil” [*fastueux et si inutile*]. Até mesmo os patriotas que defendiam o regime monárquico enfatizavam que o rito da sagração era o reconhecimento do princípio da eleição nacional do rei. Reconhecer tais princípios implicava, todavia, expressá-los, enunciá-los diante do povo – e não um acordo tácito. É por isso que propagandistas do que chamamos, em nossa interpretação, de uma “teoria da eleição” da época denunciam a ilegitimidade da supressão do juramento feito diante dos nobres, do clero e do povo. Por mais vã que seja a cerimônia, como exprime em tom de desaprovação o publicista Pidansat de Mairobert, autor do clandestino jornal *Mémoires secrets pour servir à l'histoire de la République des Lettres en France*, [1775], o clero tirou proveito de tal supressão⁹. Ainda segundo o publicista, tal ato não passou despercebido dessa “outra parte” do corpo político, o povo, apartada do piedoso espetáculo, é verdade, todavia atenta à parcela de autoridade que lhe “cabia de direito”. Poderia, então, o rei dispensar o “sim” aclamado pelo povo? Assim acusa o mesmo Pidansat de Mairobert:

⁸ Estamos atentas ao fato de que a evolução doutrinária não foi registrada com a mesma precisão que atingiu no século XIX. De acordo com Valensise: “De fait, au XVIII^e siècle, la définition de la royauté reste caractérisée par un extraordinaire mélange de principes et d'axiomes hérités de la tradition et souvent contradictoires entre eux qui manifestent à la fois la complexité et la fragilité de la représentation du pouvoir incarnée dans la figure royale qui a traversé les siècles” (VALENSISE, *op. cit.*: 548). Não se trata de um estudo sobre a liturgia da sagração, mas apenas de tomar a cerimônia como o momento no qual estão revelados os fundamentos sobre os quais o rei erigia o seu poder.

⁹ No original: “on trouve très-mauvais que le clergé pour qui semble surtout fait ce pieux spectacle se soit avisé de retrancher de son chef l'autre partie et de ne conserver que ce qui le concerne spécialement” (PIDANSAT DE MAIROBERT. *Mémoires secrète pour servir l'histoire de la République des Lettres en France*. Londres: [s.n.], 1775).

“eu escutei um orador dizer que ele recebia a sua potência de Deus e apenas de Deus, e que ele não deveria prestar contas senão a Deus”¹⁰. Notemos que a ideia de que o poder real vem exclusivamente de Deus e que apenas a Ele o rei deve prestar contas, isto é, a tentativa de restabelecer a tese de que o rei era senhor de seus próprios atos (*legibus solutus*) atíça a ira do panfletista. A acusação das transformações da cerimônia ganha tons mais graves quando a alteração da liturgia é considerada um ato ousado contra a “soberania nacional”. Ato contrário à “soberania do rei” é, todavia, a afirmação estampada na sentença parlamentar que banuiu o panfleto radical *Catéchisme du citoyen ou elements du droit public français, par demandes et par réponses* [1775]¹¹, de Guillaume de Saige. Justificaremos, a seguir, porque a obra do autor, e não apenas esse panfleto, ganhará centralidade na análise de discursos distintos da autoridade que este Projeto delinea.

A ameaça do *Catéchisme du citoyen* às pretensões dos absolutistas pode ser lida como a mais radical entre os patriotas do período. Um discurso com um caráter fortemente constitucionalista ou amparado em linguagem jurídica sobre a autoridade política pode ser encontrado em diversas obras do período, entre elas: *Inauguration de Pharamond* [1772], de Morizot; *Maximes du droit public français* [1775], de Claude Mey e *L’ami des Lois* [1775], de Marivaux¹² (a última, aliás, banida na mesma sentença de condenação do *Catéchisme*). Com efeito, os costumes, as leis fundamentais, o juramento do rei, as obrigações e reciprocidades são regulações e limites da autoridade pública afirmados nessas obras de cunho patriótico. Que haja, portanto, um discurso constitucionalista em circulação no período, não há dúvidas. Se, em ampla medida, o constitucionalismo é considerado uma linguagem política da história de “longa duração”, é tarefa desta pesquisa analisar também as suas rupturas na pena de autores diversos, em um contexto específico, e, mais importante, a articulação entre princípios antigos e modernos, em uma mesma linguagem política.

No desenvolvimento da nossa tese de doutorado¹³, já nos concentramos sobre três elementos presentes na obra de Saige, parlamentar de Bordeaux, que nos eram particularmente importantes para o argumento, sejam eles: 1) o contraste entre uma ordem política criada por um contrato e uma sociedade criada

¹⁰ No original : “[...] j’ai entendu un orateur lui dire en chaire qu’il tenait sa puissance de Dieu, qu’il ne la tenait que de Dieu, et qu’il n’en était comptable qu’à Dieu. Et l’on a exalté son discours comme hardi... Hardi ! sans doute, mais non dans le sens dont on le vantait” (PIDANSAT DE MAIROBERT, *op. cit.*).

¹¹ SAIGE, Guillaume-Joseph. *Catéchisme du citoyen, ou Éléments du droit public français, par demandes & réponses ; suivi de Fragmens politiques par le même auteur* ([Reprod.]). 1788. BnF/ Lb39-6664 C. SAIGE, Guillaume-Joseph. *Catéchisme du citoyen...* Geneve [Bordeaux]. 1775..

¹² *L’ami des Lois ou les Vrais Principes de la monarchie française*, de Jacques-Claude Martin de Marivaux, de 1775, panfleto do qual não restaram senão algumas páginas fragmentoadas e MORIZOT, Martin. *Inauguration de Pharamond, ou Exposition des lois fondamentales de la monarchie française, avec les preuves de leur exécution, perpétuées sous les trois races de nos rois*. Paris: [s.n.], 1772.

¹³ NICOLETE, R. K. S.. *De Reims a Varennes: As linguagens da autoridade política na França revolucionária*. 2017. 221p. Tese (doutorado em Ciência Política). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2017. Tese em cotutela : *De Reims à Varennes: Les langages de l’autorité politique dans la France révolutionnaire*. 2017. 189p. Thèse (Études Politiques). *École des Hautes Études en Sciences Sociales*, 2017. Ver, especialmente, capítulo 3.

por poder divino, pelo qual eram refutados Charles Loyseau e Jacques Bossuet, autoridades acerca das formas legais e princípios morais que amparavam a ordem social e política tradicional; 2) o discurso político que localiza o poder legítimo no corpo da Nação (por vezes, o termo “corpo do povo”, uma variante originada do direito canônico, é empregado); 3) a mobilização de discursos históricos como provas irrefutáveis da origem eletiva da monarquia. Esse é também o conjunto dos argumentos de certos panfletistas, os quais insistem nos princípios da lei natural e na variante moderna do *dictum* romano *Salus populi suprema lex esto*: a utilidade pública (*utilité publique*). Tais autores, a exemplo de Morizot e Marivaux, ressaltaram os termos das obrigações recíprocas e acionaram a lei divina como freio das pretensões de domínio do rei, alegando que a declaração de que o rei era *legibus solutus* seria pretender ocupar o lugar de Deus. Em parte, esses elementos são endossados por Guillaume de Saige ao reagir às investidas arbitrárias dos ministros do rei, do clero e ao banimento da parte consultiva da cerimônia, em um opúsculo de mais de uma centena de páginas. Entretanto, ele apresenta uma resposta mais refinada e mais radical¹⁴ sobre quem pode ser designado como o detentor último da autoridade, isto é, quem estaria habilitado a limitar o poder e poderia reclamar de volta a soberania que lhe pertence originalmente. Isso nos permite afirmar que não se trata apenas de uma diferença de ênfase entre os elementos anteriormente mencionados, no interior das obras analisadas. O autor do *Catéchisme* apresenta um avanço em relação à linguagem constitucionalista e à soberania popular em relação aos demais autores estudados¹⁵. Na sequência das pesquisas, caberá avaliar a coerência teórica dos argumentos de Saige, no interior de sua obra completa, bem como em relação às suas principais fontes de interlocução, o *Observations sur l'histoire française*, do abade Mably, e o *Contrato Social*, de Jean-Jacques Rousseau. Caberá, ainda nesta pesquisa, avaliar os argumentos de Saige em relação a um grupo maior de panfletistas patriotas, cujos trabalhos são raramente citados (os panfletos que fazem parte do escopo do Projeto são listados adiante, na seção 3).

¹⁴ O historiador Keith Baker apresenta interpretação semelhante no que diz respeito à expressão radical do princípio de soberania nacional, no interior da obra. Para o autor, o panfleto de Saige é uma “resposta direta” à reforma de Maupeou. Entretanto, é importante ressaltar que em uma nota de rodapé, no mesmo trabalho, o autor faz a seguinte ressalva: “I have been unable to find a direct evidence of Saige’s reaction to Maupeou coup in the intervening years” (BAKER, 1990, nota 46, p.334). Essa é uma abertura fundamental para indagarmos a pertinência de relacionar estreitamente o golpe de Maupeou e a literatura patriótica como mera reação. De toda forma, a tentativa do autor de “exumar” (a expressão é dele) este panfleto do terreno dos esquecidos publicistas do período pré-revolucionário faz parte de uma pesquisa mais ampla acerca das origens ideológicas da Revolução francesa. Ver: BAKER, Keith. “A classical republican in eighteenth-century Bordeaux: Guillaume-Joseph Saige”. *Inventing the French Revolution. (Ideas in context)*. Cambridge: Cambridge University Press, 1990, pp.128-152.

¹⁵ É verdade que no *Inauguration de Pharamond*, o patriota Morizot afirma que apenas a nação pode mudar as condições do contrato. Entretanto, à diferença de Saige, Morizot não acentua o caráter absoluto do direito político. Essa nos parece ser a razão pela qual Saige é muito enfático, na segunda edição da obra, ao dizer que a sociedade eleva um cidadão à magistratura não sob convenções apenas, mas sob verdadeiras “ordens”.

Com efeito, não apresentamos o *Catéchisme* como obra exemplar do constitucionalismo moderno, supondo que o período anterior à Revolução Francesa carecesse de teorias da autoridade pública¹⁶. O Antigo Regime já apresentava princípios de regulação, mesmo que inconclusos a respeito da contestação da autoridade. O fato é que, a seguirmos a sugestão de Daniel Lee, o constitucionalismo se modifica com a introdução de uma questão específica: quem, em última análise, reivindicaria ser o portador exclusivo de um direito de *imperium* e *juridictio*?¹⁷ Guillaume de Saige teria desenvolvido a sua resposta endossando o conceito “vontade geral”, amparando a sua resposta no princípio da soberania popular. Todavia, o constitucionalismo defendido não se apresenta nos mesmos moldes com que os parlamentares, por exemplo, defenderam a sua autoridade nas *Remontrances*, entre os anos de 1753-1754, naquela que foi considerada pelos historiadores e estudiosos a grande crise entre parlamentares e rei, no século XVIII. Isso porque, quando Saige afirma que a vontade geral é absoluta, a constituição também é contingente¹⁸ e, portanto, dependente dos atos dessa vontade.

Na verdade, na segunda edição do *Catéchisme du citoyen* [1787-1788], Guillaume de Saige apresenta uma conclusão bastante direta acerca da autoridade soberana, no passo argumentativo que articula o consentimento dos indivíduos e a instituição de uma vontade geral – diferente da versão do texto de 1775. No excerto da segunda edição, às vésperas da Revolução, o advogado sustenta: “par l’essence de l’état civil,

¹⁶ As análises do estudioso Daniel Lee sobre a relação entre contestação e constitucionalismo nos indicam que sem a designação de um núcleo de contestação ativa o projeto constitucionalista não se completa: “Until such a uniform theory of public authority could be settled and recognized in common, set beyond the scope of active contestation, the project of constitutionalism - limiting and regulating the exercise of public authority by law - would have to remain fundamentally incomplete” (LEE, Daniel. *Popular Sovereignty in Early Modern Constitutional Thought*. Oxford: Oxford University Press, p.8, *grifos nossos*). É muito provável que a primazia do lemento “contestação” seja um endosso da tese de Philip Pettit, em *On the people terms*, a quem a identificação do elemento último que ampara o Estado implica apontar também a capacidade para contestá-lo (cf. PETTIT, *op. cit.*, 2012: 130-156).

¹⁷ “If sovereignty is comparable to a claim of an exclusive right over such powers as *imperium* and *juridictio*, who then should be entitled to hold such a legal right? [...] Constitutional modernity begins in the concerted effort to address these concerns” (LEE, Daniel. *op. cit.*, 2016: 20, *grifo nosso*). A afirmação de que ocorre uma mudança no constitucionalismo abarca uma tese mais fundamental acerca da existência de uma linguagem constitucionalista antes do chamado “período moderno”, a qual pode ser corroborada pelos seguintes trabalhos: McILWAIN, Charles. *Constitutionalism: Ancient and Modern*. Ithaca, NY: Cornell University Press. KRITSCH, Raquel. *Soberania: a Construção de um Conceito*. São Paulo: Humanitas/ Imprensa Oficial do Estado, 2002.

¹⁸ Para pensar a contingência, a nossa referência é John Pocock (*The Machiavellian moment*): trata-se de uma dimensão do tempo secular, no qual se estabelece que uma ação depende do curso de outras ações no tempo, de modo que é sempre uma ação particular. A contingência é o plano histórico que acolhe o imprevisto e do inesperado; é, propriamente dizendo, o terreno da instabilidade: “Guicciardini salutes Aristotle for laying it down that there can be no determined truth about future contingencies” (POCOCK, J. *The Machiavellian Moment The Machiavellian Moment*, Princeton: Princeton University Press, 1975, p.268). A nossa outra referência para pensar a contingência, em franca oposição às teorias que supõem as ações como “resultados” previamente calculados e limitados, é Hannah Arendt: “Facts and events are infinitely more fragile things than axioms, discoveries, theories – even the most wildly speculative ones – produced by the human mind; they occur in the field of the ever-changing affairs of men, in whose flux there is nothing more permanent than the admittedly relative permanence of the human mind’s structure” (Hannah ARENDT: “Truth and Politics”, *Between Past and Future: eight exercises in political thought*. Penguin Books, 1993 [1961]).

L'autorité souveraine ne peut légitimement résider que *dans le corps du peuple*, puisque la volonté de tous est la seule qui tend vers le grand but de l'association politique (SAIGE, 1788: 10; *grifos nossos*)¹⁹.

O autor associa, desde a primeira versão, o poder soberano à autoridade legislativa (a partir de uma separação, já operada por Rousseau, entre potência legislativa e executiva); na segunda edição, ele antecipa tal argumento, no corpo do texto, associando diretamente o poder soberano à reunião dos estados gerais. Embora sutil essa introdução, acreditamos tratar-se de uma ênfase deliberada no “ato de fala” (o uso desse termo será justificado adiante, na seção 4) buscado pelo autor. Com efeito, a exposição dos princípios da autoridade é marcada, de saída, por uma tese radical na teoria da soberania popular.

Na segunda edição do *Catéchisme*, o autor insere a questão sobre a instituição da autoridade soberana, indagando se o poder absoluto conferido a cada um pela natureza deve ser transmitido ou apenas confiado ao soberano. Na longa resposta desenvolvida, o parlamentar de Bordeaux afirma que a alienação, seja passageira ou permanente, é contrária aos direitos do homem e à natureza do corpo político (SAIGE, 1788: 12-16). Se fosse transferido o poder, o corpo político perderia a sua orientação fundamental, que é aquela da vontade geral. Além disso, em tal situação, cada indivíduo perderia o seu direito natural e sagrado de autoconservação (SAIGE, 1788: 11). Ora, se a alienação é, segundo Saige, um ato contrário aos direitos do homem e à natureza do corpo político e se a autoridade soberana não pode ser submetida a uma força qualquer (pois a força deforma a soberania), disso se segue que a soberania cabe apenas ao próprio corpo do povo. Mesmo quando a autoridade legislativa concede poderes aos magistrados, trata-se de um poder derivado do povo e, por isso, eles estão subordinados à vontade pública (SAIGE, 1788: 115, nota 6). Com efeito, é possível compreender a razão pela qual, segundo o advogado de Bordeaux, apenas na assembleia legislativa da nação poderiam ser aprovadas as leis e taxas (*in generali populi conventu*), bem como alterada a constituição. Além disso, nem o rei e tampouco o Parlamento deveria convocar tal reunião, mas a autoridade que lhe é conferida permite a própria assembleia fazê-lo. De fato, esta pesquisa nos permitirá sustentar que a nomeação de um portador de um direito absoluto é uma inflexão importante na história do constitucionalismo, em consonância com a tese de Daniel Lee (2016).

Além disso, esta pesquisa permitirá evidenciar uma diferença entre os patriotas que apenas uma análise no plano diacrônico revela. Isso porque, de um ponto de vista também simbólico, a “Nação” já começava a ganhar independência em relação ao corpo (e, portanto, à vontade) do rei, fonte última das leis e unidade do

¹⁹ Nas notas, a referência do autor neste ponto é o inglês J. Harrington e, mais precisamente, a obra *Oceana* (SAIGE, 1775: 87). A escolha do supervisor de pesquisa, Prof. Dr. Alberto Ribeiro de Barros, nos parece salutar em mais esse aspecto: a obra de Saige foi banida e circulou clandestinamente na Inglaterra, entre os anos 1775-1785. Na volta, a segunda edição recebe acréscimos e tratamento primoroso das notas. Harrington é, entre os ditos “republicanos ingleses”, uma referência explícita na obra, mas outras obras permanecem apenas em alusão. O diálogo com o supervisor, reconhecido especialista da matriz inglesa republicana, poderá ser de amplo benefício para a identificação das fontes não mencionadas pelo autor.

corpo político, desde as crises de meados do século XVIII (especialmente, a crise de 1753-1754) entre Parlamento e Rei. Entretanto, a soberania da nação não foi defendida pelos parlamentares nas *Remontrances* como um princípio que pudesse ser exercido diretamente por um corpo reunido independente do rei (como se fez com a Assembleia nacional, por exemplo, em 1791, após a fuga de Luís XVI). A linguagem política privilegiada para a elaboração das contestações era a linguagem constitucional que evidenciava o equilíbrio na estrutura de representação desde os tempos imemoriais. Tratava-se de, por essa via jurídica, mostrar a existência de leis fundamentais que, embora não escritas, estavam inscritas nos costumes. De fato, a despeito do radicalismo das ações do Parlamento, ao contestarem o arbítrio do monarca, a compreensão comum no período era a de que a função exercida pelos parlamentos era apenas uma consequência do título do conselho do soberano – o que não constitui direito a suspensão de decisões do rei. A vontade do rei continuava a conferir a unidade do corpo político. Nas décadas seguintes, os patriotas retomam os argumentos lançados pelos parlamentares na Grande Crise de 1753-1754²⁰ para trazer à luz as leis fundamentais do reino e o equilíbrio entre as partes por um sistema de obrigações recíprocas.

Com efeito, em face dos demais defensores patriotas analisados, Guillaume de Saige dá um passo adiante ao articular em seu discurso político a soberania da nação aos argumentos históricos sobre a constituição do reino. O argumento se ancora, portanto, nos “monumentos históricos da constituição francesa” (amplamente mobilizados pelos seus contemporâneos) para neles destacar o ato – absoluto, é verdade – da vontade. Nesse caso, a história não figura nos argumentos senão para ser testemunha dos atos da vontade geral.

Quelques Rois entreprirent à la vérité de dépouiller la nation de ses droits; mais s'ils réussirent, leur succès ne fut pas de longue durée, et les diverses révolutions produites par le choc du despotisme et de la liberté, aboutirent à l'anéantissement des magistrats réduits à un titre sans autorité (SAIGE, 1775: 18).

Afirmar que, diante da vontade geral, todas as leis e costumes são contingentes não é ato comum aos patriotas. Nisso reside a originalidade de Guillaume de Saige. Mais original ainda é o ardil de sustentar um direito absoluto sobreposto a argumentos históricos os quais, segundo ele, “comprariam” a vontade absoluta da nação sob as três raças reais e confirmariam que o soberano “deve tudo nação” [*Il doit tout à la nation*], para empregar os termos do autor nos *Fragments*²¹. Talvez essa asserção ousada, *Il doit tout à la nation*,

²⁰ Sobre a maior crise do Antigo Regime, envolvendo Parlamento e rei, ver: REGISTER, John. *Louis xv and the Parlement of Paris, 1737-1755*. Cambridge: Cambridge University Press, 1995.

²¹ “Sans pouvoir disputer sur les conditions, c'est à lui à remplir son devoir de sujet en acceptant les fonctions qui lui sont destinées, et en les exerçant de la manière qui lui est prescrite par la volonté générale. *Il doit tout à la nation*” (SAIGE, 1788: 39). O excerto “*Il doit tout à la nation*” justifica o título do Projeto: ele [o rei] deve tudo à nação.

justifique a ira de Calonne, procurador geral que apresentou uma lista ao governo (*Lettre - 9 Février, 1789*) das obras mais incendiárias – paradoxalmente, liberando Rousseau e Sieyès, mas incluindo o *Catéchisme du citoyen*.

Com os elementos do direito público francês analisados no *Catéchisme du citoyen*, nas obras anteriores de Saige e no repertório mais amplo da literatura dos patriotas, esta pesquisa nos permitirá evidenciar a dinâmica das transformações no interior das linguagens e das transformações, sem apelar, de saída, a uma ideia normativa associada a determinada obra. Com este Projeto de Pesquisa, que se importa em analisar as continuidades e as rupturas no interior das linguagens, poderemos sustentar ainda que a linguagem jurídica conheceu uma inflexão em conjunção com a teoria da soberania popular, indicando que esta não é apenas um discurso de reação ao absolutismo ou mera resposta aos ataques de Maupeou, mas um verdadeiro discurso de legitimação da autoridade política. Com tal argumentação, sustentamos uma tese adicional, no campo da teoria e pensamento político, segundo a qual a soberania popular, antes de se desenvolver como uma doutrina de oposição ao absolutismo, é uma teoria de legitimação da autoridade. Leituras como esta têm sido deixadas de lado pelas teorias constitucionalistas, as quais, fortemente centradas no Estado, apresentam a linguagem da soberania popular como mera resistência ao exercício do poder, ou ainda, como radicalismo produzido enquanto resposta aos governos arbitrários²², negligenciando, desse modo, um aspecto fundamental das elaborações ditas modernas da soberania, para o qual Daniel Lee (2016) nos chama a atenção: as *condições do exercício da autoridade* não se restringem às instituições que impõem *limites ao poder*.

Como Saige combina no discurso uma matriz argumentativa histórica (a qual se baseia na formação da monarquia²³ e, portanto, reporta ao peso dos costumes e das leis imemoriais, enrijecidas no tempo) com outra matriz argumentativa originada nas convenções e nos contratos (a qual se baseia na ideia plástica da vontade, na contingência e na expressão de um desejo que está sempre no presente)? Por quais mecanismos institucionais, em sua defesa do Governo Misto, o autor consegue articular a permanência da vontade que dirige a associação – vontade que não deve se desviar nunca do propósito de promover o bem público – e a necessária segurança que indivíduos devem ter em qualquer associação legítima? A consequência radical do raciocínio de Saige, como já adiantamos, é que haverá situações em que os estados podem agir sem o consentimento do rei (cf. SAIGE: 1775: 17). Todavia, essa conclusão não é partilhada por todos no grupo

²² Ver: LOUGHLIN, Martin; WALKER, Neil. *The paradox of constitutionalism: constituent power and constitutional form*. Oxford: Oxford University Press, 2007 e ELEFTHERIADIS, Pavlos. “Law and Sovereignty”. *Law and Philosophy*, 2010, 29.

²³ Sobre a natureza e discursos genealógicos da realeza e as disputas de cunho “histórico” que travestiam conflitos de sucessão: “The crisis of 1753-4 in France and the debate on the nature of the monarchy and of the fundamental laws”. In: VIERHAUS, Rudolf (ed.) *Herrschaftsvortrage. Wahlkapitulationen, fundamentale Gesetze*. Göttingen: Vandenhoeck & Ruprecht, 1977.

dos patriotas e a pesquisa que se pretende desenvolver nos levará a mais bem compreender as tensões criadas na refutação desse argumento.

3. OBJETIVOS

Com o objeto e justificativa de pesquisa expostos, podemos sumarizar algumas das questões que este Projeto de Pesquisa pretende desenvolver:

- 1) **O debate definido em um tempo particular:** Continuar a análise e o estudo de linguagens políticas da autoridade, mediante um conjunto de obras, notadamente, o *Catéchisme du citoyen* [1775 e 1787-1788], e *Caton*, de Guillaume de Saige, e certas brochuras e panfletos – na maior parte das vezes, publicadas como obras anônimas – catalogadas como “escritos patrióticos”, em um contexto intelectual específico: a França no período pré-revolucionário. Trata-se de adensar a análise da coerência teórica desse grupo patriota que sustentou a linguagem jurídica entre os anos 1770 e 1780, atendendo às exigências práticas políticas e difundindo as suas ideias a um público mais amplo. Esta pesquisa já foi iniciada durante os estágios no exterior financiados com bolsa Fapesp/Bepe em coleções da *Bibliothèque nationale de France* e bibliotecas especializadas, como os *Archives* e a *Bibliothèque Historique de la Ville de Paris*²⁴. Os resultados iniciais desses estágios de pesquisa constituem, em parte, a tese de doutorado (NICOLETE, Roberta K. S. *De Reims a Varennes: As linguagens da autoridade política*, Universidade de São Paulo em convênio de Dupla Titulação com a *École des Hautes Études en Sciences Sociales*, ambas as teses defendidas em setembro de 2017), e nas seguintes comunicações: *De Reims à Varennes: as linguagens da autoridade política na França revolucionária*, apresentada no VII Seminário Discente do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, em maio de 2017; *O Catecismo do cidadão [1775] – constitucionalismo e soberania popular em Guillaume de Saige*, no 41º Encontro Anual da ANPOCS, em outubro de 2017. Este Projeto de Pesquisa evidenciou as questões

²⁴ A pesquisa de doutorado foi desenvolvida junto ao programa de Pós-graduação em Ciência Política (processo seletivo/2013: 1º Lugar na classificação geral dos aprovados), sob orientação da professora Eunice Ostrensky. A pesquisa foi financiada pela **Fapesp: Processo 2013/08974-4** (Linha de Fomento: Programas Regulares / Bolsas / No País / Doutorado - Fluxo Contínuo). Vigência: 01/10/2013 a 01/08/2017. Em 2014, a pesquisa foi beneficiado por um período de consulta a fontes primárias, na *BnF*, mas também em coleções privadas, como a *Société Port-Royal* (instituição que conserva os documentos de Adrien Le Paige, jurista prodigioso que atuou em favor da causa parlamentar empreendendo uma pesquisa histórica da genealogia da monarquia francesa). Tal pesquisa foi financiada parcialmente pela Pró-Reitoria de Pesquisa da USP. Em 2015, foi aprovada a Bolsa de estágio de Pesquisa no Exterior (**Bepe/Fapesp Processo 2014/17659-8**. Linha de Fomento: Programas Regulares / Bolsas / No Exterior / Bolsa Estágio de Pesquisa no Exterior / BEPE - Doutorado. Vigência: 05/01/2015 a 04/01/2016. Em 2016 (de fevereiro a agosto), com os recursos da reserva técnica da bolsa de doutorado no país foi possível dar continuidade às pesquisas a fontes primárias nos arquivos mencionados. Com a admissão ao programa de doutorado (na menção *Études Politiques*) da *École des Hautes Études en Sciences Sociales*, foi estabelecido um Convênio de Co-tutela entre a USP e a EHESS, razão da pesquisa de doutorado constituir a Dupla Titulação (USP e EHESS), em 2017.

novas que serão tematizadas e aquelas, originadas de trabalhos anteriores, que receberão aprofundamento, tendo em vista também novas publicações, durante a atuação no Departamento de Filosofia.

- 2) **O grupo político patriótico e os princípios do direito público francês:** Trata-se de ampliar o repertório das linguagens e discursos políticos, mediante a análise de brochuras e panfletos produzidos como reação à suspensão parlamentar e à reforma ministerial do chanceler Maupeou. Embora esse evento mais tangível não seja refutado em nossa análise, como sequência da hipótese desenvolvida na tese, sustentaremos nessa pesquisa que os esforços desse grupo político não devem ser reduzidos à resistência a Maupeou. A importância dos autores “patriotas” deve-se ao fato de trazerem à luz princípios do direito público francês convertidos em critérios de legitimação da autoridade, fundamentalmente, a monarquia eletiva, o consentimento do povo e a soberania da nação. Os autores são: Louis Léon de Brancas, o conde de Lauragais (1733-1824), autor de *Extrait du droit public de la France*, n. p., 1771; o advogado André Blonde (1734-1794), autor de *Le Parlement justifié par l'imperatrice de Russie*, N.d. N.p. [1771-1772]; o abade jansenista Claude Mey (1712-1796), autor do mais prestigiado e citado dos trabalhos no período, o *Maximes du droit public*; Guy Jean Target, mais conhecido como membro da Academia francesa e da Assembleia Constituinte, autor de *Lettre d'un homme à un autre homme sur l'extinction de l'ancien parlement*, N.p., n.d. 1771. Ao lado dos autores já analisados na tese, Jacques Claude de Marivaux, Martin de Morizot e Guillaume de Saige (as obras deles já foram mencionadas ao longo deste Projeto), um importante contexto, ainda pouco estudado entre nós, é demarcado e analisado.
- 3) **A obra de Guillaume de Saige em relação a outras obras do período:** O *Catéchisme du Citoyen* foi banido pelo Parlamento tendo por justificativa o ataque feito à soberania do rei²⁵. Mas é conveniente atentar, além da Ata do Parlamento, para os materiais que circularam no período e qualificaram a obra como uma “reprodução rousseauísta”. É bem verdade que diversas passagens na obra parecem verdadeiras paráfrases do *Contrato Social*. Entretanto, não temos disponível uma edição crítica da obra que coteje ambas os trabalhos e que evidencie, além das semelhanças, as verdadeiras citações a Rousseau – autor que não era comumente referenciado nessas brochuras e panfletos, por prudência, pois o *Emílio*, do genebrino, já havia sido condenado pelo Parlamento. Trata-se, portanto, de fazer esse estudo comparativo e minucioso das diferentes versões que circularam em Paris, em Londres e, na década seguinte, a versão ampliada do panfleto que volta a circular na capital francesa. Não seria

²⁵ É raro o encontro da edição de 1770 da obra. É mais comum encontrar, na França, a edição que circulou clandestinamente em Londres, bem como a sua reimpressão no *Système Social*, de Holbach [1775]. Segundo Keith Baker, há cópias em Yale University Library [1770] e na British Library. Entretanto, não se teve acesso a essas cópias da obra.

desimportante para a consolidação dos estudos do século XVIII, em nossos meios acadêmicos, oferecer a primeira tradução dessa obra, como um dos resultados desta pesquisa. Além disso, cotejar o *Catéchisme e o Contrato* não levaria a nossa pesquisa apenas a notar as semelhanças na estrutura argumentativa e nas teses de tais obras, mas, sobretudo, permitiria o vínculo entre as grandes obras do período e aquelas ditas de segunda ordem, como os panfletos.

- 4) **A obra de Guillaume de Saige em relação a suas fontes republicanas.** Em primeiro lugar, as referências de Saige são apenas mencionadas em notas do *Catéchisme*: Harrington, Maquiavel, Tácito, na primeira edição da obra [1775]; Buchanan, Hotman e Calvino, nas notas dos *Fragments*, acréscimo da segunda edição da obra [1787-1788]. Caberia avaliar em que medida o autor recupera elementos das obras desses autores e se distancia dos conceitos empregados. Tal recurso nos permitiria adensar o contexto de linguagens já desenvolvido na tese e analisar a recepção dos autores clássicos do republicanismo, no contexto francês dos anos 1770 e 1780. Além disso, é de especial interesse para uma análise dos modos de persuasão (na retórica) dos autores, em determinado tempo histórico, notar como Saige articula em seus argumentos a história e o vocabulário modernos dos direitos, implodindo o esquema binário que apresenta, de um lado, a história como elemento justificador do constitucionalismo antigo (e apenas dele) e, de outro, os direitos adquiridos pelo contrato como a ruptura total com esse mundo regido por códigos antigos.
- 5) **A obra de Guillaume de Saige e a intervenção em seu tempo:** A ampliação da análise de obras anteriores de Guillaume de Saige, como exemplo, *Caton ou Entretien sur la liberté et les vertus politiques* pode nos ajudar a compreender a disposição do parlamentar de Bordeaux de intervenção no governo do período – não é sem razão, aliás, que a segunda edição do *Catéchisme* é amplamente editada e conta com um acréscimo de mais de cem páginas, além dos *Fragments politiques*, constituído de três escritos: “*Réflexions sur les Droits des États-généraux relativement à la concession des subsides*”, “*De l'autorité des magistrats, son origine et sa relation avec le corps politique*” e “*Observation sur des réformes projetées*”, que basicamente dobra o número de páginas da edição anterior. Em que medida essas obras se relacionariam? *Caton* é uma obra que pode ser lida como representante da tradição do “republicanismo clássico” (cf. BAKER, 1990; VENTURI, 1971; POCOCK, 1975). O diálogo desenvolvido na obra é protagonizado por um apóstolo da virtude cívica antiga que rejeita a emergência das sociedades comerciais – mesmo ponto de inflexão no desenvolvimento das sociedades questionado por Rousseau, no segundo discurso – como elemento de necessária corrupção das comunidades políticas. Todavia, longe de mera acusação do luxo e corrupção das sociedades comerciais, essa obra parece revelar uma tensão: a defesa da virtude desinteressada própria da Esparta elogiada pelo protagonista do diálogo, de um lado, e o imperativo da elaboração das disposições republicanas e condições de liberdade para os estados

modernos, de outro. Com efeito, Saige se afasta da vulgata do republicanismo – como se todos os autores defendessem um modelo de virtude antiquada – ao colocar em destaque a relação entre a igualdade civil (o que ele nomeia “essência do corpo político”) e a propriedade. Desse modo, a leitura em contexto mostra-se necessária, pois a maior parte dos patriotas, bem como dos parlamentares, estava empenhada na discussão sobre quem poderia deliberar sobre taxas e qual seria o lugar do terceiro estado na estrutura da autoridade. Seguindo a senda aberta pelo posicionamento de Malesherbes no debate, Target e Blonde elaboram um verdadeiro programa de estudos sobre a natureza da propriedade, a origem e os fundamentos do governo e a necessidade de um governo constitucional. Além disso, Guillaume Saige instiga a reflexão precisamente sobre como uma pequena família de mercadores prósperos poderia exercer o domínio em uma comunidade política e solapar a virtude e a liberdade de Bordeaux (aliás, o elemento biográfico é patente nesta obra: trata-se de uma referência aos herdeiros dos Saige, tio e avô de Guillaume, que uniram a elite mercantil à magistratura e, por essa razão, se projetaram na vida política e social da Bordeaux do período). Não é que o pensamento do autor se construísse em franca oposição à riqueza, mas é que as convicções republicanas do autor, faziam-no defender que a riqueza concentrada nas mãos de poucos impedia o exercício da liberdade política pelos demais. Não restam dúvidas: Florença é o conceito e o mito (para empregarmos a expressão de John Pocock) para Guillaume de Saige pensar a sua Bordeaux.

- 6) **Uma reflexão sobre método.** Este Projeto de Pesquisa não adota um conceito ideal de autoridade, de legitimidade ou de qualquer outro aqui analisado e não parte de construções normativas²⁶; tampouco se usa um período da história como mera ilustração desses conceitos. A partir de um recorte específico, foi escolhido um método de análise (seção 4 do Projeto) que nos permite entender a vida política e uma série correspondente de questões como objetos centrais do debate entre os homens do período pré-revolucionário francês. Ou seja, este Projeto identifica um debate político, em um contexto intelectual mais amplo, delineando os limites do vocabulário normativo disponível em uma época específica, no qual, as questões políticas particulares eram discutidas. Nesse sentido, embora não seja uma tese historiográfica, afirmamos que a tese do Projeto é irredutivelmente histórica, pois definir um debate intelectual, apresentar as questões do período e identificar as linguagens da política em que os autores/atores, as testemunhas desse período, articulavam os seus

²⁶ Nesse aspecto, estamos de acordo com as considerações de Michael Freedden: “Normative perspectives usually attempt to impose value structures that emanate from the dictates of reason, that appeal to general human ethical intuitions, or that ensue from the reflective deliberation of a group. The world from that standpoint is flawed, though improvable, and the remedies proffered are frequently intended to hold irrespective of time and space”. FREEDEN, Michael. “Thinking politically and thinking about politics: language, interpretation, and ideology”. IN: *Political Theory Methods and Approaches* (Ed. David Leopold; Marc Stears). New York: Oxford University Press, 2008, pp.196-215.

discursos é um modo de refletir o pensamento político tendo discursos *da* história como ponto de partida. É objetivo deste trabalho comparar o método escolhido com outros modos de abordar a história, o que interessa a um Departamento constituído por matrizes de investigação diversas e marcado pela pluralidade.

4. METODOLOGIA

Há certa correspondência indissociável entre o objeto e o método deste Projeto de Pesquisa: entre as mutações no campo historiográfico da Revolução Francesa e a natureza do objeto deste Projeto. De certa forma, apenas após a passagem da compreensão *social* da Revolução para a *política*, é que se tornou legítimo propor a análise dos discursos da autoridade política. Com efeito, o abandono do comprometimento exclusivo com os chamados “universais da história” – caminho trilhado pela ortodoxia historiográfica – permitiu a ampliação do período analisado e passaram a ser legítimas as pesquisas acerca do Antigo Regime – o que não se fazia sistematicamente até o Bicentenário da Revolução. Ora, compreender a “dinâmica” de linguagens da autoridade requer, de saída, que no palco das análises historiográficas deixem de figurar apenas os grandes acontecimentos de 1789 (donde poderemos propor o recorte histórico de análise, a partir a última sagração em Reims). Neste Projeto, não há espaço para desenvolver uma longa análise acerca da natureza do objeto²⁷, mas cumpre dizer que, se a direção de leitura é aquela legada por John Pocock, dos tratados e escritos menores para os “importantes” tratados filosóficos (cf. SCHOCHET, 2006: 14), não nos escapa a necessária reflexão da inserção do tema do Projeto de Pesquisa em uma história acadêmica mais ampla.

Em linhas gerais, pode-se afirmar que as interpretações tradicionais na historiografia da Revolução Francesa, desenvolvidas na primeira metade do século XX, ao explicarem o seu “advento”, privilegiam as análises de caráter estrutural, isto é, a passagem do feudalismo para o capitalismo, como nas teses dos sucessores de Albert Mathiez: Georges Lefebvre (quem ocupou a famosa cadeira de *Histoire de la Révolution française*, na *Sorbonne*, após a morte prematura de Mathiez), Albert Soboul e Michel Vovelle. O regime de autoridade então confrontado não recebe o centro destas análises, pois a política é, ela mesma, subordinada às mudanças sociais – ou o seu “epifenômeno” – e à agência da burguesia, classe social destacada em teorias que prezam o regime de produção capitalista. Até meados do século XX, segundo William Doyle, foi mantida incontestemente essa versão das “origens da Revolução” (DOYLE, 1988 [1980]: 13). Ainda seguindo o historiador, durante décadas, se estabeleceu um consenso em torno das origens da Revolução amparado em uma leitura radicalmente economicista de um tempo particular: o último meio século da França setecentista. Esse

²⁷ Em nossa tese, uma análise acerca da natureza do objeto foi apresentada no Capítulo 1 (2017, pp. 45-79), no qual foi justificado um trabalho realizado entre a teoria política e a história, bem como o diálogo com a historiografia.

consenso em torno das origens e do lugar ocupado pelas ideias Iluministas viria a ser reproduzido pelas gerações seguintes a Lefebvre e aceito mesmo entre os que se diziam conservadores. Até que François Furet e Denis Richet, pesquisadores de proa da *école des Annales*, desafiam o consenso que tinha durado desde o fim da Segunda Guerra Mundial.

Ao confrontar o paradigma do marxismo e a configuração de um campo de análises no qual predominavam explicações de “caráter estrutural”, François Furet, leitor dessa tradição de estudos, em *Penser la Révolution*, passa a acusar nelas não a produção de análises inconsistentes, mas a proliferação de categorias sociais, quando não as acusa de mero “*catéchisme révolutionnaire*”. Em tal registro teórico, que o autor nomeia de “vulgata marxista”, aponta-se a Revolução como ruptura com o Antigo Regime, concedendo à injunção social e à aliança de classes o deslocamento que se efetuará na autoridade política do período. Essa é a conclusão do também considerado “revisionista”, Keith Baker, quando confrontado com a mesma tradição de pesquisas. O autor de *Inventing the French Revolution* sintetiza: “the year 1789, in other words, was seen as the moment of rupture; the point at which subterranean social developments that had long undermined the foundations of the Old Regime broke to the surface and swept away the entire political superstructure” (BAKER, 1990: 1). Essa razão o faz rejeitar a historiografia ortodoxa dedicada às causas socioeconômicas da Revolução e se inclinar para os agentes em seus discursos, em companhia da história dos discursos como defendida por certos historiadores de Cambridge. Por razões semelhantes, e corroborando a nossa afirmação, segundo a qual as alternativas ao modelo proposto nas historiografias ortodoxas implicaram a reorientação do interesse acadêmico no Antigo Regime, Baker sustenta que “one consequence of this shift is that historians have begun to look again at the political dynamics of the Old Regime and at the process by which revolutionary principles and practices were invented in the context of an absolute monarchy” (BAKER, 1990: 3). Configura-se, assim, a concordarmos com o pesquisador, um deslocamento na abordagem da Revolução Francesa, suas origens e desdobramentos: uma troca de paradigma de Marx a Tocqueville; de uma abordagem basicamente social para uma política, parafraseando o autor (cf. BAKER, 1990: 1).

A falta de material específico sobre o nosso tema, dada a especificidade do recorte da questão deste Projeto de Pesquisa, nos coloca em diálogo com trabalhos desenvolvidos a partir dos anos 1990, os quais discutem a relação entre o parlamento, o rei, os seus ministros e o clero, evidenciando as instituições (e os seus idiomas específicos) mediante as quais a vida política, bem como os conflitos, era organizada, sem descuidar da constituição da opinião pública que se formava fora dos ditos centros de poder²⁸. Optamos por

²⁸ BAKER, Keith *Inventing the French Revolution*. (Ideas in context). Cambridge: Cambridge University Press, 1990; REGISTER, John *Louis xv and the Parlement of Paris, 1737-1755*. Cambridge: Cambridge University Press, 1995; REGISTER, John. The Frankish tradition and new perceptions of the monarchy: Louis xv—the new pharamond?. *History and Anthropology*. Volume 15, Issue 3, pp. 207-17, 2004; MERRICK, Jeffrey. Subjects and Citizens in the Remonstrances of the Parlement of Paris in

estabelecer diálogo com essa abordagem historiográfica mais recente, pois ela nos permite questionar as convenções interpretativas, ou ainda, a visão socioeconômica mais geral acerca da dinâmica política durante o Antigo Regime. Outrora escondido sob o epíteto “absoluto”, isto é, um regime de tal modo petrificado e ancorado em teorias uníssonas acerca da sua legitimidade, não espanta que a produção política de contestação da legitimidade dessa ordem social antiga tenha sido tomada como desprezível e que, portanto, não tivesse revelada a concorrência entre discursos distintos da autoridade. É tarefa deste Projeto de Pesquisa destacar a importância desta tradição de estudos – não por desprezo à ortodoxia ou de outras matrizes de investigação, mas por admitir também em nossas reflexões análises mais detalhadas acerca das condições possíveis de determinados objetos de pesquisa e a escolha bem fundamentada em meios de pluralidade metodológica.

Na nossa escolha nos comprometemos apenas com os elementos internos à própria dinâmica política, seus conceitos, linguagens e tradições, em um tempo particular, o que nos afasta da tarefa de buscar uma espécie de “large-scale structural changes” (maior falha do método histórico da chamada “Escola de Cambridge”²⁹, na perspectiva de Melvin Richter³⁰, ou uma teoria geral explicativa das mudanças sociais, ironizada por Quentin Skinner nos seguintes termos: “I have no general theory about the mechanisms of social transformation, and I am somewhat suspicious of those who have”³¹.

O chamado historicismo da “Escola” de Cambridge é comumente referido como um método de leitura e análise de textos primordialmente ocupado com a investigação da intenção dos autores no momento

the Eighteenth Century. *Journal of the History of Ideas*. Vol. 51, N. 3, pp. 453-460, 1990. Mas é importante frisar que em companhia de outros trabalhos (Bailey Stone, Dale Van Kley, William Doyle), estes autores, de modo geral, recusando a interpretação *whig*, na qual o papel do conflito entre os ilustrados é exagerado, e a interpretação marxista, tratada acima, que exagera ao reduzir a política aos conflitos sociais, resgatam a dimensão política propriamente para a compreensão da subversão da ordem tradicional.

²⁹ Deixamos assinalada parte da bibliografia que nos serve de referência: FARR, James. Understanding conceptual change politically. In: BALL, Terrence. *Political innovation and conceptual change* (Ideas in context). Cambridge: Cambridge University Press, 1989; PLANT, Raymond. *Modern Political Thought*. Oxford: Wiley-Blackwell, 1991; POCOCK, John. *Virtue, Commerce and History Essays on Political Thought and History, Chiefly in the Eighteenth Century*. Cambridge: Cambridge University Press, 1985. POCOCK, John. Languages and their implications. In: *Politics, language and Time*. Chicago: Chicago University Press, 1971. SKINNER, Quentin. *Visions of politics, vol. I (Regarding Methods)*, Cambridge: Cambridge University Press, 2002. SKINNER, Quentin. Language and political change. In: BALL, Terrence. *Political innovation and conceptual change* (Ideas in context). Cambridge: Cambridge University Press, 1989. SPITZ, Jean-Fabien. SPITZ, Jean-Fabien. Quentin Skinner. *Revue Française d'Histoire des Idées Politiques*. Vol. 2, N. 40, 2014; TULLY, James (ed.). *Meaning and context: Quentin Skinner and his critics*. Cambridge: Polity Press, 1988; HUME, Robert. *Reconstructing Contexts: The Aims and Principles of Archaeo-Historicism*. Oxford: Oxford University Press, 1999. SILVA, Ricardo. O Contextualismo Linguístico na História do Pensamento Político: Quentin Skinner e o Debate Metodológico Contemporâneo. *DADOS – Revista de Ciências*, Vol. 53, No.2, pp 299-335, 2010.

³⁰ Em sua análise de *Virtue, Commerce and History*, Richter elogia o trabalho de fôlego de John Pocock, mas aponta como uma das “falhas” da sua abordagem metodológica a ausência de uma avaliação das mudanças estruturais – crítica que se estende a Quentin Skinner: “such analyses of the linguistic aspects of large-scale structural changes is for the most part lacking in his work, as in that of Skinner” (RICHTER, Melvin. *The History of Political and Social Concepts*. New York: Oxford University Press, 1995: 137).

³¹ O tratamento bastante rígido endereçado aos adversários é notável nos primeiros escritos de Quentin Skinner. Ver: “Retrospect”, em *Visions of politics, vol. I (Regarding Methods)*, Cambridge: Cambridge University Press, 2002.

em que escreveram/produziram um discurso. Todavia, uma análise minuciosa da “Escola” – rigorosamente, não há homogeneidade no desenvolvimento das teses que permita abrigá-los em uma mesma rubrica – exigiria pensar as evoluções dos interesses de cada um dos autores, dos temas, as respostas endereçadas aos adversários e as críticas recebidas ao longo dos pouco mais de 50 anos de trabalho. Não vamos desenvolver uma seção dedicada aos primeiros escritos de Quentin Skinner, John Pocock e John Dunn (todos em algum momento abrigados na disciplina “história do pensamento político”, na Universidade de Cambridge, de onde surge a referência ao grupo). Cumpre dizer que, em comum, eles oferecem uma abordagem preocupada com o “tempo particular”, isto é, os autores e as suas obras são situados nas camadas da sua historicidade e nas suas possibilidades discursivas³². Ecoando a afirmação de John Pocock, em relação à metodologia histórica de Cambridge: “o discurso fornece o nosso ponto de partida”³³. Com efeito, o método de pesquisa que utilizamos supõe um campo de estudos constituído de textos ou obras do pensamento político, cujos sentidos são buscados não em leituras infundáveis que revelariam a articulação interna dos argumentos, mas na medida em que se reconstitui a trama de composição dos enunciados de uma obra, em uma palavra, a gênese das linguagens que um discurso comporta. Portanto, não se trata de uma história dos conceitos políticos (como se, por exemplo, o conceito “autoridade” pudesse ter autonomia em relação aos argumentos políticos nos quais está inserido) e, tampouco, de uma história que busque uma unidade explicativa (por exemplo, “os interesses econômicos” ou as “ideias Iluministas” como uma orientação do sentido causal da História) para os discursos efetuados em um contexto particular.

Sem desconsiderarmos a pertinência das críticas endereçadas ao método histórico advogado pelos historiadores de Cambridge, escolhemos tal método contextualista para o desenvolvimento deste Projeto porque ele ainda nos parece bastante persuasivo para pensar as rupturas e as continuidades nas linguagens políticas da história. Um contexto de linguagens nos permite identificar um debate político – suas questões, dilemas, impasses, disputas – em um tempo particular. Ao operar em analogia ao trabalho do arqueólogo, escavando o solo e recobrando as camadas de sedimentação dessas linguagens – em nosso caso, debates e discursos políticos eclipsados pela Revolução ou absorvidos por vertentes historiográficas ortodoxas –, este método permite-nos elaborar critérios, a partir dos quais podemos colocar em perspectiva os discursos e conceitos por nós operados.

³² A expressão foi extraída da sentença de John Dunn: “so the man appears again in the story as a speaker” (DUNN, John. The identity of the history of ideas. *Philosophy*, Vol. 43, N.164, pp. 85-104, Abril 1968.: 92). O desenvolvimento completo de um dos textos seminais da “Escola” pode ser encontrado no mesmo artigo de Dunn.

³³ POCOCK, John. *As linguagens do ideário político*. (Trad. Fabio Fernandez). São Paulo: Edusp, 2003, p.68.

Trata-se, em primeiro lugar, de um *métier* compreensivo, pois, tendo a história como guia, não se ampara em uma natureza humana ideal. Em segundo lugar, investigando debates outros, linguagens e conceitos que hoje nos parecem remotos, o nosso atual modo de vida aparece como um ato, como uma escolha entre diferentes mundos possíveis e não como um cenário necessário, no qual as coisas *apenas* poderiam ser assim. Este tipo de conhecimento adquirido (certamente impotente se o critério for a utilidade para o presente) é a razão fundamental para a escolha deste método: por meio dele recorreremos ao passado sem a ilusão que o desenvolvimento histórico forneceu. Em outras palavras, sem a fatuidade que o presente naturalmente nos confere, tomamos um passado na sua pura indeterminação e, assim, para nos aproximarmos de uma formulação de Quentin Skinner, o passado como um repositório de valores e atitudes que não mais endossamos, de crenças e teorias que não mais sustentamos e de questões que não mais propomos (SKINNER, 1998: 90), sem que isso signifique leviana nostalgia. Pelo contrário. Uma apropriação assim densa do presente, pelo passado, não é senão um procedimento eminentemente crítico.

Portanto, a apreciação do vocabulário político geral da época, das convenções linguísticas e das questões então apresentadas não são contribuições do Projeto de Pesquisa para resoluções das questões políticas do presente – trata-se de uma escolha, e não de uma consequência de área do conhecimento. Os textos são elementos de um discurso mais amplo, de acordo com as contingências que, se podem nos dizer algo, ensinam que 1) existem questões acerca da vida coletiva muito diversas das nossas e reconhecer essa distância não é assinalar com condescendência a alteridade, mas a possibilidade de tomar essa distância como conhecimento dos nossos próprios contextos, do nosso próprio; 2) as questões dos panfletos analisados (e as demais brochuras do contexto) não atravessam o “tempo”, isto é, são questões de um contexto específico – e não as nossas – para as quais homens situados nessas sociedades igualmente determinadas e variadas forneceram respostas (cf. SPITZ, 2014: 373).

Lida nesse sentido, a escolha metodológica deste Projeto de Pesquisa mostra o quanto os historiadores dos discursos políticos estão presos ao presente – mesmo que as suas pesquisas não sejam orientadas pela normatividade e que as suas referências estejam em um passado muito longínquo. Alguém poderia ler nisso a contradição do método contextualista de Skinner e Pocock e continuar a apontar o caráter “antiquarista acadêmico” de uma tal abordagem, isto é, o *métier* do homem inutilmente debruçado nos domínios das linguagens do passado. Todavia, olhando de outro modo, os ditos historiadores de Cambridge estariam certos por terem afirmado que o interesse genuíno no passado não os torna simples diletantes. Tomamos como verdades para este Projeto a ser desenvolvido no Departamento de História que, enquanto a política ainda nos colocar questões – ainda que a questão nunca possa ser a mesma do passado –, o trabalho que se faz no cruzamento da teoria política e da história jamais poderá ser mera curadoria na galeria dos textos do passado.

5. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Coletâneas e Documentos

- BERNADAU, Pierre. *Tableau de Bordeaux, ou Description historique et pittoresque des choses remarquables en tout genre que renferme cette ville...* [BnF 14419532]. Bordeaux : impr. de A. Brossier, 1810.
- BOSSUET, Jacques. *Politique tiré des propres paroles de l'Écriture sainte*. Paris: (s.n.), 1707. [BnF E*-2795].
- BRANCAS, Louis Léon. *Extrait du droit public de la France*, (n. p.), 1771.
- BLONDE, André. *Le Parlement justifié par l'imperatrice de Russie*, (N.d.) (N.p.) [1771-1772].
- GALIANI, Ferdinando. *Lettres de l'abbé Galiani...* T1. Paris: G. Charpentier, 1881.
- LOYSEAU, Charles. *Traité des ordres et simples dignitez* [1610]. In : LOYSEAU, Charles. *Les oeuvres de maistre Charles Loyseau*. Lyon : Compagnie des libraires, 1701.
- MARIV[E]AUX, Jacques Claude. *L'Ami des Lois ou les Vrais Principes de la monarchie française*. Paris: [s.n], 1775.
- MEY, Claude. *Maximes du droit public*, 1771.
- MORIZOT, Martin. *Inauguration de Pharamond, ou Exposition des lois fondamentales de la monarchie française, avec les preuves de leur exécution, perpétuées sous les trois races de nos rois*. Paris: [s.n.], 1772.
- PIDANSAT DE MAIROBERT, Mathieu François. *Maupouana, ou Recueil complet des écrits patriotiques publiés pendant le règne du Chancelier Maupeou, pour démontrer l'absurdité du despotisme qu'il voulait établir... ouvrage qui peut servir à l'histoire du siècle de Louis XV, pendant les années 1770, 1771, 1772, 1773 et 1774*. Paris : [s.n.], 1770-1775 [BHVP 11341].
- _____. *Mémoires secrètes pour servir l'histoire de la République des Lettres en France*. Londres: [s.n.], 1775b
- SAIGE, Guillaume Joseph. *Catéchisme du citoyen, ou éléments du droit public français, par demandes et par réponses*. [reprod.], 1787-1788. [BnF Lb39-6664 C].
- _____. *Catéchisme du citoyen, ou éléments du droit public français, par demandes et par réponses*. Genève : [s.n.], 1775.
- TARGET, Guy. *Lettre d'un homme à un autre homme sur l'extinction de l'ancien parlement*, N.p., n.d. 1771.
- TURGOT, Anne Robert Jacques. *Mémoire sur les municipalités* [1787]. In: _____. *Œuvres* (5 Vol.) (org. G. Schelle). Paris: F. Alcan, 1913-1923. [BnF 8-R-26468 (1)].
- PROCÈS DE LOUIS XVI, roi de France et de Navarre suivi de son testament. Montpellier: Martel le Jeune, 1814. [BnF Lb 41-2644].
- RELATION de la cérémonie du sacre et couronnement du Roi, faite en l'église métropolitaine de Rheims, le... 11 ... juin 1775. Paris : Aux deux bureaux de la Gazette de France, (s.d.). [BHVP 35380 (tome 188 n° 117)].

Estudos e obras citadas

- ARENDDT, Hannah. *Entre o passado e o futuro* (Tradução: Mauro Barbosa). São Paulo: Perspectiva, 2005. [1954].
- _____. *Qu'est-ce que la politique ?* (nouvelle traduction et édition augmentée en 2014 : texte établi par Jérôme Kohn, édition française, préface et notes de Carole Widmaier), Paris: Le Seuil, 2014.
- _____. "Truth and Politics", *Between Past and Future: eight exercises in political thought*. Penguin Books, 1993 [1961]).
- BAKER, Keith. *Inventing the French Revolution*. (Ideas in context). Cambridge: Cambridge University Press, 1990.
- _____. Political languages of the French Revolution. In: GOLDIE, M.; WOKLER, R. *The Cambridge History of Eighteenth-Century Political Thought*. Cambridge: Cambridge University Press, 2008,
- _____. Transformations of Classical Republicanism in Eighteenth-Century France. *Journal of Modern History*. Chicago, n. 73: v. 1, 2001.
- COSANDEY, Fanny; DESCIMON, Robert. *L'absolutisme en France*. Paris: Éd. du Seuil, 2002.
- DARNTON, Robert. *O diabo na água benta*. (Tradução Carlos Afonso Malferrari). São Paulo: Companhia das Letras, 2012.
- DUNN, John. The identity of the history of ideas. *Philosophy*, Vol. 43, N.164, pp. 85-104, Abril 1968.: 92.
- DOYLE, W. *The Parlement of Bourdeaux and the end of the old regime*. Londres, 1974.
- ECHEVERRIA, D. *The Maupeou Revolution - A Study in the History of libertarianism France 1770-1774*. Baton Rouge: Louisiana State University Press, 1985.
- ELEFTHERIADIS, Pavlos. Law and Sovereignty. *Law and Philosophy*, vol. 29, 2010.
- FARR, James. Understanding conceptual change politically. In: BALL, Terrence. Political innovation and conceptual change (Ideas in context). Cambridge: Cambridge University Press, 1989;
- FREEDEN, Michael. Thinking politically and thinking about politics: language, interpretation, and ideology. In: LEOPOLD, David; STEARS, Marc. *Political Theory Methods and Approaches*. New York: Oxford University Press, 2008
- FUMAROLI, Marc ; GRELL, Chantal (orgs.). *Historiographie de la France et mémoire du royaume au xviiiè siècle*. Paris : Champion, 2006 (Bibliothèque d'histoire moderne et contemporaine,18).
- HUDSON, David. « In defense of reform : french government propaganda during the Maupeou crisis», *French historical studies* 8 (1973).
- JACKSON, Richard. *Vive le Roi!: A History of the French Coronation From Charles V to Charles*. Chape Hill; Londres: University of North Carolina Press, 1984.
- KANTOROWICZ, E. _____. *The King's Two Bodies*. Princeton: Princeton University Press, 1981.

- KRITSCH, Raquel. *Soberania: a Construção de um Conceito*. São Paulo: Humanitas; Imprensa Oficial do Estado, 2002.
- LE GOFF, Jacques. Reims, ville du sacré. In: NORA, P. (dir) *Les lieux de mémoire, Tome I*. Paris: Gallimard: 1984
- LEE, Daniel. *Popular Sovereignty in Early Modern Constitutional Thought*. Oxford: Oxford University Press, 2016.
- LOUGHLIN, Martin; WALKER, Neil. *The paradox of constitutionalism: constituent power and constitutional form*. Oxford: Oxford University Press, 2007.
- MANENT, Pierre. Le Corps et L'Ordre politique. In: _____ . *Cours familier de philosophie politique*. Paris: Fayard, 2001.
- MERRICK, Jeffrey. Subjects and Citizens in the Remonstrances of the Parlement of Paris in the Eighteenth Century. *Journal of the History of Ideas*. Vol. 51, N. 3, pp. 453-460, 1990.
- MCILWAIN, Charles Howard. *Constitutionalism: Ancient and Modern*. Ithaca, NY: Cornell University Press, 2010.
- PETTIT, Philip. *On the people terms*. Cambridge: Cambridge University Press, 2012.
- POCOCK, John Greville Agard. Languages and their implications. In: _____ . *Politics, language and Time*. Chicago: Chicago University Press, 1971.
- _____ . “Verbalizing a Political Act: Toward a Politics of Speech”. *Political Theory* Vol. 1, N. 1, pp. 27-45, 1973.
- _____ . What is Intellectual History?. In: GARDINER, Juliet. *What is History Today?*. London: Macmillan, 1988.
- _____ . *The Machiavellian Moment*, Princeton: Princeton University Press, 1975.
- REINHARDT, H. *La Cathédrale de Reims: Son Histoire, Son Architecture, Sa Sculpture, Ses Vitraux*. Paris: PUF, 1963.
- RICHET, Denis. Autour des origines idéologiques lointaines de la Révolution française: Elites et despotisme. *Annales. Économies, Sociétés, Civilisations*. Vol 24, n. 1, pp. 1-23, 1969.
- RICHTER, Melvin. *The History of Political and Social Concepts*. New York: Oxford University Press, 1995.
- ROGISTER, John. *Louis XV and the Parlement of Paris, 1737-1755*. Cambridge: Cambridge University Press, 1995.
- _____ . The crisis of 1753-4 in France and the debate on the nature of the monarchy and of the fundamental laws. In: VIERHAUS, Rudolf (ed.) *Herrschaftsvorträge. Wahlkapitulationen, fundamentale Gesetze*. Göttingen: Vandenhoeck & Ruprecht, 1977.
- ROUSSEAU, Jean Jacques. *Du Contrat Social ou Essai sur la Forme de la République (Manuscrit de Genève)*. Sous la direction de B. Bachofen, B. Bernardi, G. Olivo. Paris: Vrin, 2012.

- _____. *O Contrato Social: Princípios do Direito Político*. (tradução Edson Darci Heldt). São Paulo: Martins Fontes, 2006.
- SCHOCHET, Gordon. The ancient constitution as necessary interpretative trope. In: DELUNA, D. N. (ed) *The Political Imagination in History*. Baltimore: Owlworks, 2006.
- SILVA, Ricardo. O Contextualismo Linguístico na História do Pensamento Político: Quentin Skinner e o Debate Metodológico Contemporâneo. *DADOS – Revista de Ciências*, Vol. 53, No.2, pp 299-335, 2010.
- SKINNER, Quentin. Language and political change. In: BALL, Terrence. *Political innovation and conceptual change* (Ideas in context). Cambridge: Cambridge University Press, 1989.
- _____. *As fundações do pensamento político moderno*. Revisão técnica Renato Janine Ribeiro. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.
- _____. *Visions of politics*, vol. I (Regarding Methods), Cambridge: Cambridge University Press, 2002.
- SPITZ, Jean-Fabien. Quentin Skinner. *Revue Française d'Histoire des Idées Politiques*. Vol. 2, N. 40, 2014.
- STRUCKHARDT, Agnes. “Patrie, de la philosophie politique à la rhétorique révolutionnaire”. *Dictionnaire des usages socio-politiques*, v. VIII, 1770-1815.
- TULLY, James (ed.). *Meaning and context: Quentin Skinner and his critics*. Cambridge: Polity Press, 1988;
- VALENSISE, Marina. Le sacre du roi: stratégie symbolique et doctrine politique de la monarchie française. *Annales. Économies, Sociétés, Civilisations*. V. 41, n. 3, pp 543-577, 1986.
- VAN KLEY, Dale. Church, State, and the Ideological Origins of the French Revolution: The Debate over the General Assembly of the Gallican Clergy in 1765. *The Journal of Modern History*, Vol. 51, No. 4, pp. 629-666, 1979.
- _____. The Jansenist Constitutional Legacy in the French Pre-Revolution, 1750-1789. *Historical Reflections/Réflexions Historiques*. Vol. XIII, 1986.
- VENTURI, Franco. *Utopia and reform*. Cambridge: Cambridge Press, 1971.